

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.152/98

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 600/90 DE 09/03/1990

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º**- O Anexo I a que se refere o Inciso I Art. 11 da Lei nº 600/90 de 09 de Março de 1990, passa a vigorar acrescido de 02 (dois) Cargos de Calceteiro, Grupo Ocupacional: Obras, Serviços e Manutenção, Carreira IV, conforme Anexo que faz parte integrante desta Lei.
- Art. 2º**- Os recursos necessários para execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.
- Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

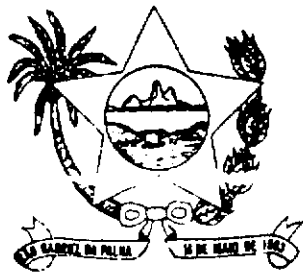
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 09 de Dezembro de 1998.


PAULO CEZAR COLOMBI LESSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.


ALTAIR FERREIRA DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº - 1.152/98.

GRUPO OCUPACIONAL	QUANTIDADE	CARGO	CARREIRA
Obras, Serviços e Manutenção	02	Calceteiro	IV

[Handwritten signature]